



REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

COTAÇÃO DE PREÇOS N° ____/2026 (AGSUS.008382/2025-86)

OBJETO
Contratação de empresas de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte de cargas e postagem de encomendas (convencionais e expressas), em sistema porta-a-porta e por diferentes modais logísticos (rodoviário, aéreo, fluvial ou multimodal), visando atender às prioritariamente às necessidades operacionais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde – AgSUS e de seus projetos em todo o território nacional, com eficiência, rastreabilidade, segurança e sustentabilidade operacional.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	
E-mail para encaminhamento:	servicos.ccs@agenciasus.org.br
Endereço:	SEPN 514 Bloco D - Brasília - DF, CEP: 70750-525
Dúvidas e esclarecimentos a serem encaminhadas pelo e-mail	pesquisadeprecos@agenciasus.org.br
Telefone de Contato:	(61) 3686-4144 Ramal 1002/ 99888-8327

1. CRITÉRIO DE ESCOLHA

1.1 A presente Contratação seguirá o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução nº 23, de 16 de junho de 2025, adotando-se a modalidade de Cotação de Preços, conforme disposto no art. 8º, inciso VII, do referido Regulamento.

1.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o único item objeto desta contratação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada deverá executar os seguintes serviços:

2.1.1. Transporte de cargas e encomendas porta-a-porta, abrangendo coleta, acondicionamento, transporte e entrega;

2.1.2. Postagem de documentos e pequenas remessas em modalidade convencional e expressa;

2.1.3. Atendimento a sede e seus escritórios da AgSUS, além das localidades necessárias contempladas na execução de seus projetos e programas em todo o território nacional;

2.1.4. Disponibilização de sistema digital de rastreamento e controle das entregas;

2.1.5. Garantia de integridade, segurança e sigilo das cargas e documentos transportados.

Local de Prestação de Serviço: Atendimento a sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, situada na SEPN CRN 514, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-557 e seus escritórios, além das localidades necessárias contempladas na execução de seus projetos e programas em todo o território nacional.

3. QUANTIDADE DO PRODUTO OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Transporte de cargas no modal rodoviário e postagem de encomendas (convencionais e expressas), em sistema porta-a-porta. Considere a seguinte fórmula: $VG=VQ \times QE$	Quilômetros	20.000
2	Transporte de cargas nos modais aéreo, fluvial, multimodal e postagem de encomendas (convencionais e expressas), em sistema porta-a-porta. Considere a seguinte fórmula: $VG=VM^3 \times ME$	Metros Cúbicos	1.000

Legenda:

VG = Valor Global;

VQ = Valor unitário do quilômetro;

QE = Quilometragem anual estimada

VM³ = Valor unitário do metro cúbico;

ME = Metragem cúbica anual estimada

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A vigência contratual será de 12 meses (doze meses) na forma de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da assinatura contratual.

4.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal permitido, mediante interesse da AgSUS e avaliação satisfatória do desempenho da contratada.

4.4. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Execução Operacional: A empresa contratada deverá executar o objeto do Termo de Referência anexo, observando as normas legais, regulatórias e contratuais aplicáveis, garantindo eficiência, segurança, rastreabilidade e qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com as orientações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde – AgSUS, observando as obrigações mínimas que compreendem:

5.1.1. Realizar transporte de cargas, encomendas, documentos e suprimentos de forma contínua, em sistema porta-a-porta, utilizando o(s) modal(is) adequado(s) à natureza da demanda (rodoviário, aéreo, fluvial ou multimodal).

5.1.2. Executar os serviços de coleta, transporte, acondicionamento e entrega conforme as Requisições de Transporte de Carga – RTC, emitidas pela AgSUS.

5.1.3. Garantir rastreabilidade integral e em tempo real das cargas por meio da plataforma digital integrada (RTC), permitindo consulta, atualização e histórico de eventos.

5.1.4. Assegurar que todas as coletas sejam realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da RTC, salvo situações emergenciais previamente acordadas.

5.1.5. Disponibilizar canal de atendimento direto (24h) para acompanhamento de coletas, entregas e ocorrências, acessível à equipe técnica e gestão da AgSUS.

5.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas RTCs, adotando medidas para mitigar atrasos e comunicando a AgSUS em até 8 (oito) horas qualquer intercorrência que impacte o cronograma.

5.2. Manuseio, Segurança e Integridade da Carga: A empresa contratada deverá se comprometer a:

5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela integridade física e documental das cargas transportadas, desde o recebimento até a entrega.

5.2.2. Implementar procedimentos de vistoria, conferência e controle de integridade em todas as etapas do transporte, registrando eventuais ocorrências na plataforma digital.

5.2.3. Garantir o uso de embalagens adequadas, seguras e compatíveis com a natureza da carga, observando normas técnicas e ambientais.

5.2.4. Assegurar que todas as coletas sejam realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da RTC, salvo situações emergenciais previamente acordadas.

5.2.5. Adotar medidas de segurança patrimonial e de prevenção de extravios, incluindo rastreamento via GPS, controle de motoristas e monitoramento de rotas.

5.2.5. No caso de extravio, dano ou avaria, a contratada deverá ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5.3. Padrões de Desempenho e Indicadores (KPIs):

5.3.1. A contratada deverá cumprir as metas mínimas de desempenho, conforme os Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) abaixo, avaliados pela AgSUS:

Indicador	Descrição	Meta mínima
OTD – On-Time Delivery	Entregas realizadas dentro do prazo previsto	≥ 95%
OTIF – On-Time In-Full	Entregas completas, sem avaria ou extravio	≥ 93%
Índice de Ocorrências	Remessas com qualquer tipo de ocorrência (extravio, avaria, devolução)	≤ 2%
Tempo de confirmação RTC	Tempo entre a emissão da RTC e a confirmação pela contratada	≤ 4h
Disponibilidade da plataforma digital (uptime)	Tempo de disponibilidade operacional mensal	≥ 99,5%
Redução de emissões de CO ₂	Meta anual de redução sobre a média do período anterior	≥ 3%

5.3.2. O não atingimento das metas poderá acarretar glosas proporcionais e sanções administrativas.

5.4. Relatórios, Indicadores e Auditoria

5.4.1. Elaborar e encaminhar à AgSUS Relatório Mensal de Desempenho, contendo:

- a) Volume de remessas transportadas;
- b) Percentuais de entregas dentro do prazo;
- c) Volume de remessas com ocorrências registradas e solucionadas;
- d) Indicadores de desempenho (KPIs) consolidados;
- e) Relatório de sustentabilidade e eficiência logística.

5.4.2. Disponibilizar relatórios em formato digital e exportável (.xlsx/.csv), por meio da plataforma RTC.

5.4.3. Submeter-se a auditorias operacionais e técnicas da AgSUS, sempre que solicitado, disponibilizando documentação, registros de rastreamento e acesso a centros de distribuição ou parceiros logísticos.

5.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

5.5.1. Adotar práticas de logística sustentável, priorizando:

- a) Utilização de veículos com baixa emissão de poluentes (Euro 6 ou superior);
- b) Frota com, no mínimo, 50% dos veículos com até 5 anos de uso;
- c) Uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis em 100% das operações sob responsabilidade da contratada.

5.6. Gestão de Riscos e Plano de Contingência

5.6.1. Elaborar e manter atualizado Plano de Contingência Operacional, prevendo medidas emergenciais para interrupções logísticas (greves, desastres, bloqueios, pandemias, falhas sistêmicas entre outros).

5.6.2. Garantir acionamento imediato do plano e comunicação à AgSUS em até 4 (quatro) horas após identificação de evento crítico.

5.6.3. Assegurar plano alternativo de transporte (modal substituto ou rota emergencial) sem custo adicional para a contratante.

5.7. Plataforma Digital e Comunicação

5.7.1. Disponibilizar plataforma digital de gestão (RTC), de uso compartilhado com a AgSUS, permitindo:

5.7.2. Solicitação, acompanhamento e controle de transporte;

- a) Rastreabilidade em tempo real;
- b) Emissão de comprovantes eletrônicos;
- c) Registro de ocorrências e indicadores;
- d) Exportação de relatórios.

5.7.3. Garantir suporte técnico à plataforma, com disponibilidade mínima de 99,5%, backup diário e restauração em até 4 horas após falha.

5.7.4. Oferecer capacitação aos usuários da AgSUS quanto ao uso da plataforma e protocolos de registro de RTC.

5.8. Recursos Humanos e Treinamento

5.8.1. Manter equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada em logística e transporte.

5.8.2. Treinar periodicamente (no mínimo uma vez a cada semestre) os colaboradores envolvidos na execução do contrato, incluindo:

- a) Conduta profissional, atendimento institucional e sigilo;
- b) Direção defensiva e condução econômica;
- c) Procedimentos de coleta e entrega;
- d) Sustentabilidade e segurança da carga.

5.8.3. Assegurar que todos os profissionais estejam uniformizados e devidamente identificados durante as atividades de coleta e entrega.

5.9. Responsabilidade Técnica, Civil e Administrativa

5.9.1. A contratada é inteiramente responsável por danos, perdas, avarias, extravios ou atrasos nas entregas sob sua responsabilidade.

5.9.2. Responderá também por atos de seus empregados, subcontratados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente envolvidos na execução dos serviços.

5.9.3. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela AgSUS e formalmente registrada.

5.9.4. A contratada deverá manter em vigor, durante toda a execução do contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil e transporte de carga, compatível com o valor e a natureza dos bens transportados.

5.10. Conformidade Legal e Ética

5.10.1. Cumprir integralmente as legislações:

5.10.2. Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

5.10.3. Resoluções da ANTT, INFRAERO e normas correlatas;

5.10.4. Normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (NRs do MTE).

5.10.5. Zelar pela ética, integridade e transparência nas relações institucionais, observando as políticas de integridade e governança da AgSUS.

5.11. Comunicação e Relacionamento Institucional

5.11.1. Toda comunicação entre a contratada e a AgSUS deverá ocorrer por meio eletrônico institucional, com registro formal no processo SEI correspondente.

5.11.2. A contratada deverá designar um ponto focal técnico e administrativo responsável pela comunicação diária e pela interlocução com o Gestor e Fiscais da AgSUS.

5.12. Logística Reversa

5.12.1. As empresas contratadas deverão garantir, quando solicitado, a execução de logística reversa, compreendendo:

- a) Retirada, transporte e devolução de materiais, bens, documentos ou equipamentos previamente expedidos pela AgSUS;
- b) Coleta e entrega conforme determinação da Agência;
- c) Acondicionamento seguro, transporte em conformidade com normas ambientais e sanitárias, e emissão de comprovante de devolução via plataforma.

5.13. As operações de logística reversa deverão:

- a) Seguir o mesmo padrão de rastreabilidade e integridade das remessas diretas;
- b) Ser registradas e gerenciadas digitalmente, garantindo rastreio, identificação e confirmação de recebimento;
- c) Utilizar embalagens reaproveitáveis sempre que possível;
- d) Ter prioridade de execução em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação.

6.13.1. Quando envolver materiais sensíveis, obsoletos ou inservíveis, as empresas deverão observar as normas ambientais e destinação final adequada, comunicando formalmente o encerramento do ciclo à AgSUS.

6.13.2. A não execução da logística reversa nos prazos e padrões estabelecidos sujeitará a empresa à suspensão temporária da prestação do serviço e às penalidades previstas neste Termo.

5.14. Cronograma de execução: A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da AgSUS. As solicitações indicarão o período, a natureza e o volume das atividades a serem realizadas, observando-se os seguintes critérios:

5.14.1. **O contrato prevê, inicialmente, a disponibilização de 20.000 (vinte mil) quilômetros e 1.000 (hum mil) metros cúbicos, a serem prestadas pela Contratada ao longo de sua vigência.**

5.14.2. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS poderá, a seu critério e conforme necessidade operacional, não utilizar integralmente a quantidade total de horas contratadas dentro da vigência estabelecida.

5.14.3. A AgSUS compromete-se a utilizar, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de horas contratadas, equivalente a 5.000 (quinhentas) horas, durante a vigência contratual.

5.14.4. A eventual utilização de quantidade inferior às 2.000 quilômetros e/ou 1.000 metros cúbicos inicialmente contratadas não gerará qualquer ônus adicional, penalidade, compensação financeira ou obrigação de ressarcimento à Contratada, desde que respeitado o mínimo estabelecido no item 5.14.3.

5.14.5. A AgSUS poderá, conforme necessidade e mediante comum acordo entre as partes, celebrar termo aditivo para ampliação da quantidade de quilômetros e/ou metros cúbicos contratadas, observados os limites legais aplicáveis aos contratos administrativos.

5.14.5. Toda solicitação de serviço deverá ser formalizada por meio da Autorização de Fornecimento, a ser disponibilizada pela contratante. A contratada deverá confirmar o recebimento e o prazo previsto para execução.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O pagamento à empresa contratada será mensal, ou seja, referente ao mês imediatamente anterior à emissão da fatura ou nota fiscal, contanto que os serviços estejam devidamente executados e atestados pelo Fiscal de Contrato da AgSUS;

6.2. A solicitação/notificação de pagamento mensal **poderá** estar acompanhado do Relatório Mensal de Desempenho;

6.3. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês de execução até o dia 5 de cada mês subsequente;

6.4. Após ateste, o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de emissão do Atesto de Pagamento;

6.5. O pagamento estará condicionado à verificação de que os serviços foram prestados conforme requisitos deste Termo;

6.5. Em caso de não execução ou execução parcial no mês de referência, será efetuada glosa proporcional no valor mensal devido.

6.7. O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da contratada ou PIX;

6.8. Já deverão estar incluídos nos valores descritos todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações; e

6.9. O não cumprimento das metas mínimas de desempenho **poderá** ensejar glosas proporcionais sobre o valor devido no mês, conforme abaixo:

Indicador não atingido	Percentual de glosa sobre o valor mensal
OTD (Entregas realizadas dentro do prazo previsto) inferior a 95%	3%
OTIF (Entregas completas, sem avaria ou extravio) inferior a 93%	2%
Ocorrências (Remessas com qualquer tipo de ocorrência (extravio, avaria, devolução) acima de 2%	2%
Tempo médio de confirmação (Tempo entre a emissão da RTC e a confirmação pela contratada superior a 4h)	1%
Relatório mensal não entregue no prazo	1%

7. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 Para habilitação e contratação, a empresa deverá comprovar:

a) Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista;

b) Registro ou autorização vigente na ANTT, INFRAERO e demais órgãos reguladores pertinentes;

c) Capacidade técnica operacional, mediante **atestado de capacidade técnica** que comprove sua atuação em no mínimo 12 meses, **emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência em transporte multimodal porta-a-porta;**

d) Capacidade técnico-profissional, mediante registro de responsável técnico habilitado;

e) Declaração de infraestrutura disponível, com frota, centros de distribuição, parceiros e rede de cobertura nacional;

f) Disponibilidade de plataforma digital (RTC) com rastreabilidade em tempo real, controle de ocorrências e relatórios gerenciais exportáveis.

8. DA PROPOSTA

8.1 Todas as propostas devem ser apresentadas com identidade visual da empresa, datada e assinada pelo representante legal, **com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias**. Além das especificações contidas na requisição de proposta comercial, deverá ser indicado os dados a seguir:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Nome do responsável com assinatura:	
Data da proposta:	
Validade da proposta:	
Valor unitário de cada item:	

Recomenda-se a leitura do inteiro teor desta **Requisição de Proposta Comercial**, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao objeto.

Unidade de Aquisições e Contratos
UAC/DIOP/AgSUS
(61) 3686-4144 Ramal 1002/ 99888-8327